



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 07/2022 – SE

Dispõe sobre a organização da jornada docente extraclasse dos professores que atuam no Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental e no Departamento de Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2023.

A Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições, em consonância com o disposto no Estatuto do Magistério Municipal - Lei nº 6.899/1991, em seus artigos 12 e 15, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.693/1996, em seu artigo 67, inciso V, vem dispor sobre a organização da jornada extraclasse dos docentes em efetivo exercício da docência que atuam no Departamento de Educação Infantil e Fundamental – DEIEF e no Departamento de Educação de Jovens e Adultos - DEJA, para o ano letivo de 2023.

Conforme disposições legais, a carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal reserva parte de sua composição para atividades de estudos, planejamento e avaliação.

As Reuniões Pedagógicas Semanais Gerais e Específicas (RPS) compõem a carga horária semanal de todos os docentes, portanto, devem ser cumpridas respeitando a jornada integral de trabalho e local definido pela Unidade Escolar ou pela Secretaria de Educação. A não realização da RPS caracteriza descumprimento de dever funcional do servidor de acordo com suas atribuições.

Todos os membros das Equipes Gestoras tem a responsabilidade de garantir o acompanhamento das formações em RPS e ofertar suporte ao planejamento individual e coletivo dos docentes assegurando assim a qualificação do trabalho pedagógico da Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação.

Caberá ao Assistente Pedagógico em parceria com os demais membros da Equipe Gestora a elaboração de pautas e planejamento dos conteúdos abordados nas RPSs bem como mediações e acompanhamento das organizações da rotina, objetivos e conteúdos a serem trabalhados com os alunos, considerando todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal.

1 – PRINCÍPIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DAS RPSs

- a) A jornada de trabalho do docente polivalente e/ou especialista destinada à realização de RPS tem como principal objetivo a garantia de estudos, planejamento



pedagógico e avaliação, conforme preceituado na LDB, inclusive quando solicitado pela SE a troca de data e/ou local para a realização de reuniões, formações, palestras, entre outras ações voltadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico docente, com vistas ao resultado de aprendizagem do aluno.

- b) Na Educação Infantil e Ensino Fundamental os dias e horários de RPS deverão ser discutidos no coletivo, definidos na atribuição de Período e Turma/Ciclo, sendo devidamente registrados em ata. Em casos de impasse, caberá a Equipe Gestora a definição de dia e horário que melhor atendam ao coletivo, sendo também registrado na ata.
- c) Docentes que possuem dois cargos na Rede Municipal deverão se organizar para cumprir dois momentos de RPS.
- d) As RPSs específicas (modalidade Educação Física Escolar e outros Projetos da Secretaria de Educação) devem ser cumpridas conforme cronograma, locais e orientação da Secretaria de Educação.
- e) A reunião pedagógica semanal poderá ser realizada no formato híbrido, sendo 50% presencial e 50% online, respeitando-se o tempo de deslocamento entre escola/residência, ou residência/escola por todos os docentes, e equipe gestora, de no mínimo trinta minutos.
- f) Para a realização das reuniões pedagógicas semanais online é obrigatório que todos permaneçam com as câmeras abertas.
- g) Em havendo dificuldade com sinal de internet, que impossibilite a participação de qualquer um dos docentes, o mesmo deverá realizar a reunião pedagógica semanal presencialmente, acompanhado de um membro da equipe gestora ou em outra unidade escolar que realize a reunião pedagógica semanal no mesmo dia e horário.
- h) As reuniões pedagógicas semanais presenciais e as remotas deverão ser realizadas no mesmo dia e horário.

2 – ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS E MODALIDADES

2.1 - EMEIEFs (Docentes Polivalentes e Especialistas)

2.1.1 – 22 horas semanais

Composição da Jornada Extra Classe: 1 hora coletiva - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação e 1 hora em horário e local de livre escolha.

2.1.2 – 24 horas semanais

Composição da Jornada Extra Classe: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

- a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas duas horas semanais em um único dia de RPS.
- b) Docentes atuantes no período da tarde podem optar por se reunirem nestas duas horas semanais, em um único dia de RPS, independente do período da manhã.
- c) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas duas horas semanais, em dois dias da semana.

2.1.3 – 27 horas semanais

Composição da Jornada Extra Classe: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período, 2 horas em horário e local de livre escolha e 3 horas de Organização de Trabalho - OTs.

As horas destinadas à RPS devem seguir as possibilidades de organização elencadas no item 2.1.2.

As horas destinadas à Organização de Trabalho – OTs, momentos de estudo, avaliação e planejamento docente serão contemplados nas outras 3 horas com datas e horários definidos pelo coletivo de docentes que optarem pela ampliação e podem ser cumpridas coletivamente ou de maneira individual.

2.1.4 – 30 horas semanais

Composição da Jornada Extra Classe: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

- a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 (três) horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS. As exceções serão sinalizadas pela Secretaria de Educação.



- b) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 (três) horas semanais, no período noturno, em dias distintos de RPS.

2.2 – CRECHES

Composição da Jornada Extra Classe: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo, 2 horas em horário e local de livre escolha, 3 horas de OTs e 2 horas de acolhimento e atendimento às famílias.

- a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde devem se reunir nestas 3 (três) horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS, com exceção da Creche de Paranapiacaba.

Os momentos de estudo e planejamento serão definidos no coletivo dos docentes no que se refere aos dias da semana (3 horas – OT), devendo no período da manhã ser organizado das 7h às 8h e no período da tarde das 17h às 18h. Nos dois dias remanescentes o docente deverá atuar no acolhimento às famílias, nos mesmos horários, com acompanhamento da Equipe Gestora, preferencialmente da Assistente Pedagógica.

2.3 – EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR (RPS ESPECÍFICA)

Além das horas destinadas à RPS com o Grupo da Unidade Escolar de atuação, os Professores de Educação Física Escolar cumprirão também RPS específica, junto à Coordenação, às segundas-feiras, conforme jornada e período de titularidade, sendo:

- a) 24 horas semanais: 4 horas de RPS específica, de acordo com o horário de trabalho e cronograma da Coordenação;
- b) 30 horas semanais: 5 horas de RPS específica, de acordo com o horário de trabalho e cronograma da Coordenação.

2.4 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.4.1 – EJA I nas EMEIEF's

Composição da Jornada Extra Classe: 1 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo e 4 horas de Hora Individual Atividade – HA na semana.

2.4.2 – EJA II nas EMEIEF's



Docentes com carga horária de 12 até 19 aulas com aluno: 4 aulas (3 horas) coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo no dia e horário pré determinado pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos - DEJA (preferencialmente na Unidade com o maior número de aulas) e a quantidade de Horas de Planejamento Individual segue de acordo com a quantidade de aulas atribuídas (distribuídas proporcionalmente em cada uma das Unidades de lotação/exercício e no período de aula atribuído).

Docentes com carga horária de 20 aulas com aluno: 5 aulas (3h45min) coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo no dia e horário pré determinado pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA (preferencialmente na Unidade com o maior número de aulas) e 3 aulas (2h15min) de Horas de Planejamento Individual (distribuídas proporcionalmente em cada uma das Unidades de lotação/exercício e no período de aula atribuído).

2.4.3 – EJA I e EJA II nos CPFP's

Composição da Jornada Extra Classe segue as orientações do Projeto: Escola de Ensino Integrado.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os Docentes com jornada de 30 horas semanais deverão realizar um intervalo mínimo de 30 minutos, entre o término do período letivo e o início da Reunião Pedagógica Semanal. Exemplo: *Término das aulas às 18h – início possível da RPS, em grupo, a partir das 18h30 com término às 21h30.*
- b) O cumprimento das RPS(s) deverá ocorrer a partir da 1ª semana de trabalho docente em 2023, ou seja, de 01 a 03 de fevereiro de 2023. Portanto, no momento da escolha/atribuição em dezembro/2022, a Equipe Gestora e o grupo docente, juntos, deverão deixar definida a data da Reunião Pedagógica Semanal da 1ª semana de trabalho.
- c) Necessário que se comunique, via memorando, ao Controle de Frequência em fevereiro/2023, a organização da referida semana de 01 a 03 de fevereiro de 2023, evitando problemas em relação aos apontamentos em folha de frequência.
- d) Os docentes deverão ter ciência que a SE poderá solicitar, em caráter de excepcionalidade, o aglutinamento de horas destinadas às RPS(s), mediante aviso prévio, para organização junto ao grupo de profissionais, para realização



de reuniões, formações, palestras, entre outros, todas com objetivo didático/pedagógico.

- e) É de responsabilidade do docente com dois cargos na docência, seja nesta Rede de Ensino ou em outra, declarar anualmente o seu acúmulo de cargo bem como garantir a compatibilidade de horários.
- f) Fundamental esclarecer que o docente que estiver nesta condição de acúmulo de cargo, nesta Rede Municipal de Ensino, é responsável pelo cumprimento das Reuniões Pedagógicas Semanais em ambos os cargos, respeitando os princípios de organização.
- g) Considerando que o período destinado à RPS integra a carga horária obrigatória do cargo, o referido período nesta Rede é organizado no coletivo dos docentes das Unidades Escolares, excepcionalmente em momentos que a SE aglutine horas destinadas às RPS(s), mediante aviso prévio, para organização junto ao grupo de profissionais, para realização de reuniões, formações, palestras, entre outros, todas com objetivo didático/pedagógico.
- h) Ressaltamos que a jornada de trabalho para o ano letivo de 2023, passará a vigorar a partir de 01/02/2023, após período de férias do grupo de docentes da Rede Municipal de Santo André, conforme previsto em Calendário Escolar do referido exercício.
- i) Para os docentes municipalizados, mantem-se a orientação da obrigatoriedade de encerramento da RPS até às 19h59.

A presente Orientação Normativa não se aplica aos servidores lotados na Secretaria de Educação, mas supervisionados por outras áreas.

Santo André, 29 de novembro de 2022.

ÉRICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
- em substituição -